



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

014

LEI N.º 1.970/2004
DE 22 DE MARÇO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PILARENSE**, localizado à Rua Elias Válio, 107, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 50.783.034/0001-78, com o fim específico de pagamentos de despesas de manutenção do imóvel de sua sede, (água, luz, telefone e outros reparos), bem como despesas de transporte dos músicos, manutenção dos instrumentos e contratação de um professor para formar novos músicos, inclusive ao pagamento de ajuda de custo aos músicos componentes da corporação.

Parágrafo Único – O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2004.

Pilar do Sul, 22 de Março de 2.004.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora/Neg. Jur./Adminstr.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

015

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos